



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU
CNPJ(MF) 08294662/0001-23
Secretaria Municipal de Governo

Lei Complementar nº 134, de 26 de junho de 2015.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 015 DE 28 DE
DEZEMBRO DE 2006 - PLANO DIRETOR DO
MUNICÍPIO DE ASSÚ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município: FAZ SABER QUE A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. “O Anexo 2 - Quadro 10 - Relação dos bairros da cidade de Assú, do artigo 120 da Lei Complementar nº 015 de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar com o acréscimo de um novo bairro, que será denominado NOVA LINDA FLOR.”

§1º - O bairro Nova Linda Flor, que tem seus limites, confrontações, áreas institucionais, áreas verdes, quadra e arruamentos constantes nos anexos 1, 2 e 3 desta presente Lei.

§2º - São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo 1 – Memorial Descritivo;
- II - Anexo 2 – Planta baixa;
- III - Anexo 3 – Relação das ruas que comporão o novo bairro.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, em 26 de junho de 2015.

IVAN LOPES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ

ANTONIO JOSÉ DE SOUZA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO